do dos Negócios da Segurança Publica, aos 8 de junho de 1943.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly

DECRETO N. 13.403, DE 8 DE JUNHO DE 1943

Aprova contrato de locação de salas, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a Sociedade Anônima Construtora Arnaldo Maia Lelo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a Sociedade Anônima Construtora Arnaldo Maia Lelo, na qualidade de administradora do edifício "Frei Santana Galvão", para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de sete (7) de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de mil e quinhentos cruzeiros (Cr. $1.500,00), das salas ns. 4, 5, 6 e 7 do 3.o pavimento do mencionado edifício, sito no largo de São Francisco n. 181, nesta Capital, destinadas ao funcionamento do Conselho Regional de Trânsito do Estado.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1943.

FERNANDO COSTA
Coriolano de Góes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 8 de junho de 1943.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly

DECRETO N. 13.404, DE 8 DE JUNHO DE 1943

Aprova o termo de alteração e prorrogação de contrato celebrado entre a Força Policial do Estado e o sr. Antonio Santocchi, proprietário do imovel onde se acha instalado o Quartel General da Força Policial, sito à Avenida Tiradentes, n. 718-740, nesta Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica aprovado o termo de alteração e prorrogação de contrato celebrado entre a Força Policial do Estado e o sr. Antonio Santocchi, para locação, pelo prazo de dois anos, a começar de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e três a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro e mediante o aluguel de Cr. $4.500,00 mensais, do prédio sito à Avenida Tiradentes numero 718-740, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Quartel General da Força Policial do Estado de São Paulo.

Artigo 2.o — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de junho de 1943.

FERNANDO COSTA
Coriolano de Góes

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Publica, em 8 de junho de 1943.

Alfredo Issa Assaly,
Diretor Geral.

DECRETO N. 13.405, DE 8 DE JUNHO DE 1943

Dá a denominação de "Lourenço Filho" ao 3.o Grupo Escolar de Baurú.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.o — O 3.o Grupo Escolar de Baurú passa a denominar-se Grupo Escolar "Lourenço Filho".

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de junho de 1943.

FERNANDO COSTA.
Theotonio Monteiro de Barros Filho.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, em 8 de junho de 1943.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 13.406, DE 8 DE JUNHO DE 1943

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere:

Resolve:

Aprovar o termo de contrato celebrado entre a Congregação das Irmãs de São José e a Secretaria da Educação e Saude Publica, pelo qual a referida Congregação se obriga a assumir a direção do Seminario das Educandas, nesta Capital, e a manter no estabelecimento o pessoal necessario para a educação e instrução das menores que lhe forem confiadas. O texto do referido contrato e o que se anexa, por copia, ao presente decreto.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de junho de 1943.

FERNANDO COSTA.
Theotonio Monteiro de Barros Filho.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, em 8 de junho de 1943.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

CÓPIA DO TERMO DE CONTRATO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 13.406, DE 8 DE JUNHO 1943

I

A Congregação das Irmãs de São José, representada pela Irmã Maria Aparecida Guimarães, se obriga a assumir a direção do Seminário das Educandas, desta Capital, e a manter no estabelecimento, com as verbas consignadas no orçamento do Estado, o pessoal que se tornar necessário para a educação e instrução das menores que lhe forem confiadas.

II

O Seminário das Educandas, cuja direção interna ficará a cargo de uma religiosa escolhida, mediante acordo entre a Superiora Provincial das Irmãs de São José e o Governo do Estado, receberá orientação técnica da Superintendência do Ensino Profissional que terá o direito de fiscalizar a execução de suas diretrizes.

III

Para nomeação, contrato ou designação de médico, professores, pessoal técnico e demais funcionários, nomeados, contratados ou designados pelo Governo será ouvida a Diretora do Seminário, que poderá, em caso de infração grave no regulamento, pedir a remoção do funcionário em falta.

IV

O Estado consignará em orçamento, anualmente verbas para o pagamento das despesas decorrentes das remunerações do Capelão, do dentista, professores, auxiliares e pessoal subalterno, bem como alimentação do pessoal e vestuário das alunas. A Diretora do Seminário receberá e empregará esses recursos, prestando as devidas contas nos prazos legais e segundo as normas vigentes, por intermédio da Superintendência do Ensino Profissional.

V

O pessoal jornaleiro será admitido e dispensado pela Diretora do Seminário.

VI

As despesas do material escolar e de consumo, custeio, telefone, energia elétrica, seguro contra fogo, etc., ficarão a cargo do Estado pelas respectivas dotações orçamentarias de acordo com as normas fixadas na cláusula IV do presente contrato.

VII

O número de alunas, nunca inferior a cem (100) será fixado pelo Governo do Estado, por proposta da Superintendência do Ensino Profissional, ouvida a Diretora do Seminário e de acordo com os recursos orçamentários consignados em orçamento.

VIII

Os artefatos produzidos nos diversos cursos profissionais poderão ser vendidos e a renda apurada será integralmente recolhida à Repartição arrecadadora do Estado, em conformidade com as normas regulamentares em vigor.

IX

O Seminário de Educandas reger-se-á por um regulamento interno elaborado pela Congregação das Irmãs de São José e aprovado pela Secretaria da Educação e Saude Pública, mediante proposta da Superintendência do Ensino Profissional.

X

No fim de cada ano a Diretora do Seminário apresentará ao Secretário da Educação e Saude Pública, por intermédio da Superintendência, relatório geral das atividades do estabelecimento.

XI

O presente contrato é válido pelo prazo de cinco (5) anos, contados da data da publicação do respectivo decreto de sua aprovação e poderá ser prorrogado pelas partes, mediante proposta da Superintendência do Ensino Profissional.

Acordes, mandou o Senhor Secretário fosse lavrado o presente termo que assina com a parte contratada e testemunhas abaixo, e lido e achado conforme. Eu, Walter Cardoso Rossi, quarto escriturário, da Secretaria de Estado da Educação e Saude Pública, lavrei o presente termo e assino. Walter Cardoso Rossi. Eu, Alfredo Mondin, chefe de Secção, substituto, conferi. E eu, Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral, o subscrevo.

(a. a.) José Rodrigues Alves Sobrinho
Irmã Maria Aparecida Guimarães
Testemunhas:
Joaquim Silverio da Silva
Simão Cara.

DECRETO-LEI N. 13.407 DE 8 DE JUNHO DE 1943

Dispõe sobre fornecimento de cópias fotostáticas de documentoss.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE S. PAULO, na conformidade do disposo no artigo 5.o do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, nos termos da Resolução n. 3052, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado, e devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, decreta:

Artigo 1.o — O Estado poderá fornecer cópias fotostáticas de documentos existentes nas repartições públicas ou empresas que administre, a juizo do Secretário a quem o interessado o requerer, com declaração do fim para que as deseje.

Artigo 2.o — Deferido o pedido, sera feito o cálculo das taxas e convidado o requerente a recolhê-las dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 3.o— As taxas devidas são as seguintes para cada folha ou exemplar fotostático:

	Cr.$
Cópia medindo 33 x 22	10,00
Cópia medindo 45 x 35	20,00

§ 1.o — Cobrar-se-ão mais Cr.$ 10,00 (dez cruzeiros) por exemplar de cópia de qualquer dimensão.

§ 2.o — O pagamento será feito em estampilhas apostas ao requerimento e inutilizadas pelo Diretor Geral da Secretaria, que fará a rubrica das cópias.

§ 3.o — Quando as cópias tiverem de ser fornecidas pelo Departamento do Arquivo do Estado ou pelas Estradas de Ferro de administração estadual — a inutilização das estampilhas e a rubrica serão feitas pelos respectivos diretores.

Artigo 4.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos oito de junho de 1943.

FERNANDO COSTA
Theotonio Monteiro de Barros Filho
Francisco D'Auria

Publicada na Secretaria de Estado da Educação Saude Pública, aos 8 de junho de 1943.

Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE, nos termos do art. 213, § 2.o, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, autorizar o afastamento de d. Laura Guimarães Araujo Cintra, adjunto do 2.o Grupo Escolar de Araçatuba, para prestar serviços junto à Legião Brasileira de Assistência, naquela localidade, com prejuizo de vencimentos e com direito as demais vantagens do seu cargo efetivo, até 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1943.

FERNANDO COSTA
Theotonio Monteiro de Barros Filho.

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 7 do corrente:

De Elisa de Oliveira Gomes, funcionária da Superintendência dos Serviços do Café. Pede melhoria de vencimentos (SG-1559|43) — "A peticionaria infringiu o disposto na letra "b" inciso I, art. 219 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41. Arquive-se;

de José Alves Netto e outros. Representam contra João Gauges, arrendatário de terras na fazenda "Palmeiras" em Boa Esperança (SG-1484|41): — "Devem os interessados, aguardar o pronunciamento do Poder Judiciario a cujos Tribunais recorreram. Arquive-se";

de Alfredo Palma e Maria Rolim Palma, lesteiros de sto. Antonio, em Itapetininga. Pleiteiam concessão gratuita de um trem especial, para uma romaria a Santos (SG-223|42) — "Indeferido. Arquive-se";

de Plácido Braga, prof. do G. E. de Dourado. Recorre do despacho do Secretário da Educação, que manteve indeferimento do pedido relativo a suspensão de penalidade que lhe fôra imposta (SG-991|43) — "Mantenho o despacho recorrido";

de J. Lopes da Silva. Solicita pagamento de vencimentos que alega serem devidos ao dr. José Avelino Gurgel de Alencar (SG-1748|43) — "Aguarde as providencias que estão sendo tomadas pela Secretaria da Fazenda, na conformidade do disposto no art. 6.o, do decreto-lei n. ..... 13.168, de 31-12-42";

de Gregorio Aparecido Silva. Solicita seja considerado sem efeito o decreto que o demitiu, por abandono, do cargo de servente do G. E. de Presidente Bernardes ... (SG-709|43) — "Indeferido, à vista das informações da Secretaria da Educação";

da Real B. Sociedade Portuguesa de Beneficencia. Sobre a venda, ao Estado, de um imovel de sua propriedade, situado à rua Brigadeiro Tobias, nesta Capital (SG-2577|41) — "O assunto perdeu a oportunidade. Arquive-se";

de Francisco de Paula e João Damasceno Simões. Recorrem de despacho do Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatistica, que lhes indeferiu pedido de pagamento a que se julgam com direito (SG-3615|42) — "Indeferido, em face do parecer do D.S.P.";

da Secretaria da Segurança Pública. Solicita autorização para pagamento de gratificação a Luiz Labre Sobrinho e outros, funcionários daquela Secretaria, pela realização e publicação do "Indice Alfabético da Legislação Estadual de 1889 a 1940 (SG-5409|42) — "Autorizo";

da Secretaria da Fzenda. Transmite processo em que Sebstião Fleury Curado Junior recorre de despacho do Secretário da Fazenda, que lhe indeferiu pedido de pagamento de diferença de vencimentos (SG-945|42) — "Nego provimento ao recurso, à vista do parecer da Procuradoria Judicial do Estado";

da Secretaria da Agricultura. Transmite processo que trata da representação de S. Paulo junto ao Décimo Congresso Brasileiro de Geografia, a realizar-se no Pará ... (SG-2164|43) — "Ciente, autorizo";

de Osorio Amaral Mello. Solicitando devolução de documentos que juntou ao processo n. 3057|41, em que interessado (SG-4509|42) — "Deferido";

da Secretaria da Agricultura. Transmite processo relativo à designação do sr. Otacilio Tomanik, Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, para realizar uma viagem ao Rio de Janeiro, mediante concessão de ajuda de custo (SG-3161|43) — "Autorizo".

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 7 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido:

o sr. Serafim dos Santos Mariano, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Catiguá, comarca de Catanduva, nos termos do artigo 7.o, letra "a" do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932;

o sr. Alvaro Rodrigues de Carvalho, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Pontal, comarca de Sertãozinho, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.o, letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

d. Suzana de Cerqueira Cesar, do cargo de 4.a escriturária, interina, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.o, letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

o sr. João Domingues, do cargo de suplente do juiz de paz da 5.a zona (Santa Efigênia), do distrito de São Paulo, nos termos do artigo 7.o, letra "a", do decreto n. 5.338 — de 6 de janeiro de 1932.

Exonerando:

d. Adelia Dranger, pesquizadora da Subdiretoria Técnica Cientifica, do Serviço Social dos Menores, do Departamento de Serviço Social do Estado, nos termos do art. 93, parágrafo 1.o, letra "a", do decreto-lei n. 12.273 — de 28 de outubro de 1941.

Admitindo:

d. Esmeralda Ribeiro para exercer, interinamente, e a titulo precário, o cargo de pesquizador do Instituto de Pesquizas da Subdiretoria Técnico-Cientifica, do Serviço Social dos Menores, do Dep. de Serviço Social do Estado, com os vencimentos de Cr. $800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, nos termos do art. 1.o, letra "a" da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942;

d. Julia Campos Maia de Andrade para exercer, interinamente e a titulo precário, o cargo vago de 4.o escriturário da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, nos termos da letra "a", do art. 1.o, da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942;

o sr. José Geraldo da Silva para, como extranumerário e a titulo precário, exercer até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de guarda-terras da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, com o salário mensal de Cr. $300,00 (trezentos cruzeiros), nos termos do art. 1.o da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942;

o sr. João Ananias da Silva para, como extranumerário e a titulo precário exercer, pelo prazo de noventa (90) dias, as funções de agrimensor da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, com o salário mensal de Cr. $600,00 (seiscentos cruzeiros), nos termos do artigo 1.o, letra "b", da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942.

Provendo:

o sr. Garden Castor no oficio de escrivão de paz do distrito de Anhumas, comarca de Presidente Prudente, nos termos do artigo 4.o, letra "c", do decreto-lei n. .. 12.520 — de 22 de janeiro de 1942.

Nomeando:

o sr. Luiz Alvarenga Meira, oficial maior do cartório do 2.o tabelião de notas e anexos de comarca de Valparaizo, para o cargo de sucessor vitalicio do serventuário daquele oficio, sr. Ramonho Amaral Meira, nos termos do artigo 1.o, letra "b" do decreto n. 6.926, de 25 de fevereiro de 1935, e do artigo 22 do decreto-lei n. 12.520, de 22 de janeiro de 1942;

o sr. Bibiano Teixeira Pinto, para o cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de São Bento do Sapucaí, nos termos do art. 1.o do decreto n. 5.649, de 25 de agosto de 1932;

o sr. Manir Salomão, para o cargo de juiz de paz do distrito de Rifaina, comarca de Igarapava, nos termos do art. 1.o do decreto n. 5.649, de 25 de agosto de 1932;

o sr. Olinto Florentino da Silva, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Rifaina, comarca de Igarapava, nos termos do art. 1.o do decreto n. 5.649, de 25 de agosto de 1932;

o sr. Enock Costa, para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Rifaina, comarca de Igarapava, nos termos do art. 50 do decreto-lei n. 11.058, de 28 de abril de 1940;

o sr. João Gomide de Oliveira, para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Mirassol, comarca de Rio Preto, nos termos do artigo 50 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940;

o sr. Oscar Leocádio da Silva, para o cargo de juiz de paz do distrito de Nova América, comarca de Itápolis, nos termos do art. 1.o do decreto n. 5.649, de 25 de agosto de 1932;

o sr. José Teixeira Marques, para o cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Patrocinio do Sapucaí, nos termos do art. 1.o do decreto n. 5649, de 25 de agosto de 1932;

o sr. Antonio Paes de Almeida, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de Santo Anastácio nos termos do art. 1.o do decreto n. 5649 de 25 de agosto de 1932;

o sr. Pedro Arruda Junior, para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Colina, comarca de Barretos, nos termos do art. 50 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940;

o sr. Manoel Carneiro, para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Pontal, comarca de Sertãozinho, nos termos do art. 50 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940;

o sr. Venino Fernandes Moreira, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Caraguatatuba, comarca de São Sebastião, nos termos do art. 1.o do decreto n. 5649, de 25 de agosto de 1932.

Autorizando:

d. Cora Pompeu do Amaral a afastar-se do cargo de